



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE FAZENDA
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1.708, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$ 102.653,00 (Cento e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais) para fins da execução das ações do “Programa Segundo Tempo”, previstas em convênio a ser firmado com o Ministério do Esporte.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.011.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0223 – Programa Segundo Tempo Padrão
Projeto 1.496 – Programa Segundo Tempo Padrão


Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00 – Materiais e bens de distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 39.900,00
3.1.90.04.00 – Contratação por prazo determinado	R\$ 17.803,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....	R\$ 19.950,00
Fonte 124 - Transferências de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....	R\$102.653,00

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação a ser apurado como fonte de recursos proveniente do recebimento da receita do Convênio a ser firmado com o Ministério do Esporte, não previsto na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 21/06/2017 a 28/06/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – SECRETARIA DE FAZENDA
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100


Parágrafo 1º. A despesa referente ao crédito especial mencionado no art. 1º desta Lei será efetivamente executada após o repasse dos recursos pelo Ministério do Esporte.

Parágrafo 2º. Na hipótese de ampliação de meta com autorização do Ministério do Esporte para utilização do saldo e rendimentos financeiros do crédito especial mencionado nesta lei, poderá ser o mesmo suplementado nos moldes e valores constatados na ocasião de sua eventual apuração.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.650, de 29/06/2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.460, de 27/12/2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

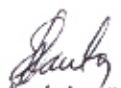
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de junho de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 21/06/2017 a 28/06/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04